



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.961, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

**ACRESCENTA E ALTERA A LEI Nº
5.420, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012,
QUE DISPÕE SOBRE A
DIVULGAÇÃO NA INTERNET DOS
MEDICAMENTOS OFERECIDOS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE NO SITE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 5.420, de 10 de setembro de 2012 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º – O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, na página oficial da Prefeitura na internet, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como afixar a listagem, em local visível e de fácil acesso, em todas as Unidades de Saúde do Município.

Parágrafo Único - A relação de que trata o caput será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque na Secretaria, a qual deverá ser atualizada semanalmente.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

MÁRIO MÁRCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal